



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000105/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 00188/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **25/08/2026 a 27/08/2026**, até as **14h00min horas** (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das **08h30min às 13h30min** horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS PREDIAIS CERRATIVOS E PREVENTIVOS DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA – PB.

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4-ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

1.2.4- ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2026, sendo:

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2016 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1500 E 1600

3.3.90.39 99 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 100.111,03(cento mil, cento e onze reais, três centavos)**.

3.2. A presente CHAMADA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, pelo menos 01 (um) atestado, através de engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA;
- b) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica, comprovando que o responsável técnico está vinculado;
- c) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



pessoa física (responsável técnico);

d) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Declaração de ciência dos termos do Edital; e

g) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, está em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, de forma parcelada, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contatação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 21 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES
Agente de contratação (suplente)



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS PREDIAIS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

- I – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- II – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- III – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- IV – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS
- V- ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
- VII – COMPOSIÇÃO DO BDI
- VIII – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas, de acordo com o que foi estabelecido na planilha orçamentaria em anexo;
- 3.2. A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- 3.3. Responsabilizar com as obrigações trabalhistas, previdenciária, civil, comercial, e demais impostos e tributos perante os órgãos fiscalizadores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da contratante:
 - 4.1.1. Demandar a execução dos serviços do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto da execução dos serviços pela engenharia, consoante planilha de preços;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;



4.4. Fornecer todas as informações necessárias sobre o local, especificações e condições para a execução dos serviços de reforma e manutenção, bem como o acesso à Sede da Farmácia Básica para a empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a executar todos os serviços de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, projeto aprovado pela contratante e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.

5.1.1. A contratada deverá fornecer a **mão-de-obra qualificada**, composta por profissionais capacitados e treinados para a execução da reforma, respeitando as normas de segurança no trabalho, com toda a documentação exigida por lei (como registros de funcionários e encargos trabalhistas).

5.1.2. A contratada deverá respeitar rigorosamente os **prazos de execução** dos serviços, conforme estabelecido no cronograma e no contrato, para garantir a conclusão da obra dentro do período acordado.

5.1.3. A contratada deverá garantir que todos os serviços estejam de acordo com a **legislação vigente**, especialmente as normas de segurança, saúde, e meio ambiente, e assumir toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

5.1.4. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela equipe da **Prefeitura de Catatingueira**, colaborando com a fiscalização e aceitando as orientações e ajustes necessários durante a execução da obra.

5.1.5. A contratada deverá assegurar que os serviços executados atendam aos **padrões de qualidade e acabamento** estabelecidos no projeto e nas especificações acordadas, sendo responsável por corrigir, qualquer defeito ou falha apresentada após a entrega da obra.

5.1.6. A contratada se responsabiliza por quaisquer **danos** causados ao imóvel ou a terceiros durante a execução da obra, incluindo danos a equipamentos ou móveis da creche, devendo repor ou reparar os mesmos.

4.1.13. A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações **trabalhistas e tributárias** relativas aos seus empregados, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais e seguros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2026, sendo:

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2016 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1500 E 1600

3.3.90.39 99 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 0034/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS PREDIAIS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA – PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO I da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catatingueira-PB
Dispensa nº 00034/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catatingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PMC - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
E _____ - Nº _____ CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, com seu representante legal, _____ inscrito no CPF; _____ e RG Nº _____, residente/domiciliado, _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0034/2026, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS PREDIAIS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

- I – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- II – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- III – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- IV – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS
- V- ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
- VII – COMPOSIÇÃO DO BDI
- VIII – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0034/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



3.1 A contratada deverá respeitar rigorosamente os **prazos de execução** dos serviços, conforme estabelecido no cronograma e no contrato, para garantir a conclusão da obra dentro do período acordado.

- a) A contratada se compromete a executar todos os serviços de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, projeto aprovado pela contratante e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.
- b) A contratada deverá fornecer a **mão-de-obra qualificada**, composta por profissionais capacitados e treinados para a execução da reforma, respeitando as normas de segurança no trabalho, com toda a documentação exigida por lei (como registros de funcionários e encargos trabalhistas).
- c) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- d) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência e projeto básico devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros decorrente da execução do contrato;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil, criminal, trabalhista, empresarial, decorrente da execução contratual, devendo encaminhar junto da nota fiscal a comprovação de quitação com a respirabilidade trabalhista, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Executar os serviços mediante termos e condições estabelecidas na planilha orçamentaria e demais informações técnicas disponíveis no processo.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela *empresa na sua proposta*.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

5.1 O valor total do presente contrato será de **R\$** _____ (____). Referente à prestação de serviços de manutenção e reforma da edificação da farmácia básica conforme a quantidade e especificação do projeto básico.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cattingueira** após a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos básicos mediante apresentação de nota fiscal enviando para o setor financeiro (financas@cattingueira.pb.gov.br) verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2026, sendo; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2016 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1500 E 1600

3.3.90.39 99 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária emenda especial. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, ___ de ___ de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
